

Lei n.º 079/63

Eu, Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" autorizados a este município;

Artigo 2.º: Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados nos artigos anteriores;

Artigo 3.º: Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.-

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Echaporá, 25 de Março de 1963.


PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal, em 25 de Março de 1963.


Ary Alberto de Souza
Secretário